

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 103

Sexta-feira - 26 de Setembro de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES .....	2
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES .....	2
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	

### Municípios

Afonso Cláudio.....	2
Água Doce do Norte	
Água Branca	
Alegre	
Alfredo Chaves	
Alto Rio Novo	
Anchieta	
Apiacá	
Aracruz.....	5
Atilio Vivácqua	
Baixo Guandu	
Barra de São Francisco	
Boa Esperança	
Bom Jesus do Norte	
Brejetuba	
Cachoeiro de Itapemirim	
Cariacica	
Castelo	
Colatina.....	7
Conceição da Barra	
Conceição do Castelo	
Divino de São Lourenço	
Domingos Martins	
Dores do Rio Preto	
Ecoporanga	
Fundão	
Governador Lindenberg	
Guaçuí	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu	
Ibitirama	
Iconha	

Irupi	
Itaguaçu	
Itapemirim	
Itarana	
Iúna	
Jaguare	
Jerônimo Monteiro	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Linhares	
Mantenópolis	
Marataizes	
Marechal Floriano	
Marilândia	
Mimoso do Sul	
Montanha	
Mucurici	
Muniz Freire	
Muqui	
Nova Venécia	
Pancas	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Piúma	
Ponto Belo	
Presidente Kennedy	
Rio Bananal	
Rio Novo do Sul	
Santa Leopoldina	
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
São Domingos do Norte.....	8
São Gabriel da Palha.....	8
São José do Calçado	
São Mateus	
São Roque do Canaã .....	14
Serra .....	15
Sooretama	
Vargem Alta	
Venda Nova do Imigrante	
Viana	
Vila Pavão	
Vila Valério	
Vila Velha	
Vitória	

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 60/2014

Publicação Nº 2291

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 60/2014

**Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** Lab. de Análises Clínicas Mantena Ltda ( Pontes )**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** Da data da assinatura, até 31/12/2014.**Data de Assinatura:** 02/01/2014.**José Geraldo Guidoni - Presidente do Cim Noroeste.**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 80/2014

Publicação Nº 2292

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 80/2014.

**Credenciando:** Consórcio Público da Região Noroeste.**Credenciada:** COP Centro Odontológico e Protético Ltda - Me**Objeto:** Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.**Valor:** Conforme valor firmado no contrato.**Vigência:** Da data da assinatura, até 31/12/2014.**Data de Assinatura:** 22/09/2014.**José Geraldo Guidoni - Presidente do Cim Noroeste.**

### CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2014 - SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA

Publicação Nº 2325

#### RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 046/2014

**Consórcio:** Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.**Credenciada:** SO3 Assessoria Ocupacional Ltda EPP.**Cláusula Primeira:** Fica acordado pelas partes a inclusão de novos serviços de saúde ao Termo de Credenciamento n046/2014, os quais encontram-se abaixo descritos:

#### Consulta Gastreenterologia R\$ 40,00

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Boa Esperança/ES: 24/09/2014

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior – Presidente do Cim Norte/ES.**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO FERRARI LTDA

Publicação Nº 2318

#### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 47/2014

**Consórcio:** Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.**Credenciada:** Laboratório Ferrari Ltda ME.**Vigência:** 23/09/2014 a 31/12/2014**Objeto:** Prestação de serviços na área de saúde constantes do anexo único do termo de credenciamento.**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior – Presidente do Cim Norte/ES.**

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083 E 084-2014

Publicação Nº 2290

##### Aviso de Pregão Presencial nº 083/2014

O Município de Afonso Cláudio, O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público que **às 09h00min do dia 09 de outubro de 2014**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de uma empresa especializada em Provimento de link de internet banda larga via cabeamento, fibra óptica e wi-fi, em atendimento as secretarias municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde.** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Afonso Cláudio, ES, em 25 de setembro de 2014.

**Simoni Altafim Lopes**  
Pregoeira em exercício

##### Aviso de Pregão Presencial nº 084/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira, torna público que **às 08h00min do dia 10 de outubro de 2014**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Afonso Cláudio, ES, em 25 de setembro de 2014.

**Simoni Altafim Lopes**  
Pregoeira em exercício

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014**

Publicação Nº 2293

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação nº 495/2014, protocolizado sob o 009632/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **KURUMA VEÍCULOS LTDA**, no valor global de **R\$ 445,79** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para despesas com a revisão de 10.000 KM da Toyota Hillux CS 4X4, placa OYF 1788, ano 2014, Chassis 8AJY22G6E7004678 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, ES, 16 de setembro de 2014.

**Jonas Caliman Bragatto**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 069/2014, constante do Processo nº 009632/2014, para realização da Contratação.

Fonte de Recursos : 1201.1512200122.13133903900000 Ficha 0453  
Fonte : 10000000 – Recursos Ordinários.

Afonso Cláudio, ES, 16 de setembro de 2014.

**Wilson Berger Costa**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATO Nº 108-14**

Publicação Nº 2295

**Contrato nº 108-2014**

**Contrato de Aquisição que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio, ES e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS SAO SEBASTIAO LTDA ME.**

**PREÂMBULO**

Por este instrumento de Contrato de Aquisição, de acordo com a solicitação formulada através da Solicitação da Secretaria de Obras, conforme o ofício nº 313/2014 protocolizada sob o nº 009078/2014, em conformidade com o Pregão Presencial nº 101/2013 e que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar, Bairro João Duarte Manso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS SAO SEBASTIAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.315.241/0001-86, com sede na Rua Benjamim Costant, 08 - Centro - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Rocha Zorzal**, Inscrito no CPF sob o nº 074.085.177-23, portador da Carteira de Identidade nº 1.163.378-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Contrato sob as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A Contratada se obriga a entregar materiais diversos a serem utilizados na secretaria de obras na construção de grades para bueiros e consertos das máquinas e caminhões de responsabilidade da secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global estimado no presente contrato corresponde R\$ 12.016,70 (doze mil dezesseis reais e setenta centavos), ficando determinado os valores e quantidades contidos na planilha anexa;

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante de que os produtos foram entregues regularmente e a apresentação, por parte do Contratado, dos Certificados de Regularidade;

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

2.5 - A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

· 1201.1512200122.13133903000000 Ficha 0451 Fonte : 10000000 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 4.2;

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos produtos/serviços Contratados;

5.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a contratada sob pena de multa;

5.3 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a contratada;

5.4 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante;

5.5 - A Contratante não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 - Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação da secretaria, feita por servidor formalmente indicado, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste Edital e no contrato assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

6.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste contrato e no Edital de convocação;

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela P.M.A.C., não serão considerados como inadimplemento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

7.1 - A contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO**

8.1 - A Contratante providenciará o registro do presente em livro próprio de sua Secretaria.

**CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO**

9.1 - O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e à Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Contratante no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato;

10.2 - Cabe à contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores;

11.2 - São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.2.1 - Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - A contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços na data da assinatura deste contrato que terá a duração até 24 de setembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

13.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

13.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.2.4 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a esta será aplicada:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

14.1.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

14.2 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

14.3 - As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas;

14.4 - As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal;

14.5 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

14.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 24 de Setembro de 2014.

**WILSON BERGER COSTA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS SAO SEBASTIAO LTDA ME**  
Leonardo Rocha Zorzal  
Contratada

**TERMO ADITIVO 003-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2013**

Publicação Nº 2296

**TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 000013/2013, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000013/2013, de acordo com o requerimento da Empresa Gesso Afonso Cláudio LTDA EPP, protocolizado sob o nº 009781/2014, em conformidade com o que dispõe o Tomada de Preço nº 014/2013, de acordo com o parecer da Doutra Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Nayara Benfica Pires, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF sob o nº 103.339.027-50 e RG nº 1.968.394-ES, residente e domiciliado na Rua Galdino Leite, 35, Bairro Constantino Delpupo, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, com sede na Rodovia Sebastião Alves de Lima, S/N - Joao Valim - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS**, Inscrito no CPF sob o nº 687.980.087-49, portador da Carteira de Identidade nº 572.976-ES., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 117 (cento e dezessete) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2014, com vencimento previsto para o dia 03 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio, ES, em 08 de setembro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAYARA BENFICA PIRES  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante**

**GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA EPP  
SEBASTIAO HENRIQUE MARTINS  
Contratada**

**AVISO ALTERAÇÃO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2014**

Publicação Nº 2297

Alteração I - do Pregão Presencial nº 082/2014

O Fundo Municipal de Saúde, Município de Afonso Cláudio, Estado Espírito Santo, através de sua Pregoeira e equipe de apoio instituída pela portaria nº 218/2013, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento

dos interessados a alteração do edital do Pregão Presencial em epígrafe, referente a registro de preços para futura aquisição de pneus, que:

**CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES**

**1.1** – Fica alterado a redação do objeto do edital

**CAPITULO II – DA ABERTURA**

**1.1** – Fica abertura dos trabalhos marcada para o dia **13 de outubro de 2014, às 08h00min.**

**1.2** – As propostas comerciais e os documentos de habilitação serão recebidos no Protocolo Geral até as **07h30min do dia 13 de outubro de 2014.**

**1.3** – As proponentes deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar amostras dos produtos em catálogo, conforme Anexo I, durante o horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde até o dia **08 de outubro de 2014.**

**CAPITULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e termo do edital do Pregão Presencial nº 082/2014, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio, ES, em 25 de setembro de 2014.

**Simoni Altafim Lopes  
Pregoeira em Exercício**

**Aracruz**

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO CMASA Nº 211**

Publicação Nº 2308

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98**

**Resolução CMASA nº 211 de 24 de setembro de 2014.**

Dispõe sobre a Eleição da Diretoria do CMASA Biênio 2014-2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2014,

**Resolve**

**Art. 1º** Divulgar os conselheiros titulares representantes governamental e não governamental, eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA:

**I** Presidente: Maria de Fátima Furtado Nunes – representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS;

**II** Vice-Presidente: Sueli Lourença Dias – representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Aracruz – ES;

**III** 1ª Secretária: Durcilei Bosio – representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEMPE;

**IV** 2ª Secretária: Danúbia Redivo da Silva Naitzel – representante

titular da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS – Recanto Feliz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2014.

Aracruz - ES, 24 de setembro de 2014.

**Gilda Lino de Amorim**  
**Presidente do CMASA**  
**Decreto nº26.179/2013**

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 2326

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer de nº620/2014/LC da Consultoria Jurídica, RECONHEÇO a dívida contraída com o credor **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, no valor de **R\$ 92.829,90** (Noventa e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), relativo a Telefonia Fixa e Móvel.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz/ES, 19 de setembro de 2014.

**Eidmilson A Gambarti**  
**Secretario de Administração e Recursos Humanos**

### AVISO PE Nº 66/2014 FRACASSADO

Publicação Nº 2327

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Aracruz-ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos licitantes interessados, que o Pregão Presencial SRP nº **066/2014**, cujo objeto Contratação de empresa, para lavagem e desinfecção de EPI'S do Centro de Controle de Zoonoses, foi julgado **FRACASSADO**.

Aracruz, 25 de Setembro 2014.

**Joyce Caroline da Fonseca**  
**Pregoeira da PMA**

### ATA RP 113/2014-AGROPAULOS

Publicação Nº 2328

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014**

**Processo Nº:** 4368/2013

**Pregão Eletrônico:** 080/2013

**OBJETO:** Aquisição futura de material de proteção e segurança-EPI'S

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua: Itaoca, 222, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP.: 29.102-205

**CNPJ Nº:** 13.633.230/0001-30

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.

### ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/PREÇO UNITÁRIO

**1/1.28.01.0160.9/ UN/AGROSTYLE/50,000/57,1800**

conjunto aplicacao de inseticida herbicidas, confeccionado em tecido de alta durabilidade, tratado com produto hidro repelente, composto de calca com ajuste na cintura e reforco nas pernas ate o joelho parte frontal em material impermeavel, jaleco com ajuste na cintura, ombreira, instruções de uso, bone tipo arabe com fechamento frontal em velcro e ou capuz com cordao, avental impermeavel.

**2/1.28.01.0162.5 /UN/FULL FACE /20,000/559,2700**

mascara respiratoria facial completa, dois filtros, confeccionado em borracha natural atoxica, 4 a 6 pontos de fixacao por tiras do mesmo material, c/ fivelas de aço inox de ajuste rapido, fixadas no corpo da pecas sem uso de rebites ou botoes de pressao (as tiras deverao ser dentadas para permitir ajuste fino), 1 ou 2 valvulas de inalacao e exalacao de facil manutencao ou substituciao e que impeca a montagem incorreta das mesmas, lente de plastico translucido e resistente a impactos com montagem por arcos e parafusos de fixacao, mascarilha interna no mesmo material do corpo da mascara, defletor para evitar embaracamento da lente, diafragma de voz protegido contra danos mecanicos, coneccao entre a peca e os filtros feita orroscoas ou encaixe com garantia de vedacao por aneis de borrachas, o equipamento devera ser utilizado com filtros mecanicos p2 e quimico classe 1-p3 (para gases e vapores organicos) combinados uma so peca.

**3/1.28.01.0163.3/UN/AIR SAN /50,000/35,2500**

mascara respiratoria semifacial, confeccionado em borracha natural atoxica, silicone ou neoprene; 2 ou 4 pontos de fixacao por tiras elasticas reforçadas, fixadas em estrutura plastica ou metalica, que impeca a deformacao e permita melhor vedação, assentamento no cranio por estrutura articulavel; 01 respirador; 1 valvula de inalacao e duas válvulas de exalacao, de fácil manutencão ou substituição e que impeca a montagem incorreta das mesmas, a conexao entre as pecas e o filtro deve ser feita por rosca, com garantia de vedacao por anel de borracha. o respirador devera ter sido projetado demaneira que evite a formacao de espaco morto minimo (distanca entre a parede e o rosto do usuario).os filtros deverao ser mecanico p2 e classe 1 – p3 para gases e vapores organicos.

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**  
**Secretária de Saúde**

### ATA RP 115/2014- M G DE OLIVEIRA MILHORATO-ME

Publicação Nº 2329

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014**

**Processo Nº:** 4368/2013

**Pregão Eletrônico:** 080/2013

**OBJETO:** Aquisição futura de material de proteção e segurança-EPI'S

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** M G DE OLIVEIRA MILHORATO-ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua: Eugenio Amorim, 11/13-2º andar, B. Guandu - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP.: 29300-781

**CNPJ Nº:** 02.396.150/0002-72

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses a contar da data de sua publicação.

**ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/PREÇO UNITÁRIO**

**1/1.28.01.0154.4/** CAPA DE CHUVA, NYLON IMPERMEAVEL, MANGA COMPRIDA, CAPUZ, COR AMARELA, TIPO PONCHO/UN/PLASTMIG/120,000/41,6500

**2/1.28.01.0164.1/UN/INTRAB/PROTETOR AURICULAR DE PLUG, PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, TIPO INSERCAO, SILICONE DE GRAU FARMACEUTICO NA COR LARANJA, COM TRES FALANGES SEMIESFERICAS DE DIAMETRO CRESCENTE NA PARTE SUPERIOR E CRODAOEM ALGODAO NA COR LARANJA, ATENUACAO DE 21 DB/RC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTICA TRANSPARENTE, INDICACAO DOS LADOS DIREITO E ESQUERDONOS PLUGS/40,000/7,4300**

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**TERMO AJUSTE DE CONTAS E REC. DIVIDAS-SEBASTIÃO C.LUCAS**

Publicação Nº 2332

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e os Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr. SEBASTIÃO CUSTODIO LUCAS, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o nº 044.134.746-00 e RG nº 287.821-SSP/ES, no valor de R\$ 60.678,75 (sessenta mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao ressarcimento de R\$ 15.678,75 (quinze mil seiscentos setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento de aluguel dos meses de abril a agosto do corrente ano e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente à mão de obra e materiais necessários para a reforma do imóvel localizado na Rua Américo Crivilin, nº 01, Bairro Jequitibá, Aracruz/ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Aracruz, 22 de setembro de 2014

**NALVA BERNADETE BARROS AMORIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº033/2014**

Publicação Nº 2333

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº033/2014**

**Processo nº** 10.762/2014

**CONCEDENTE:** Município de Aracruz, representado pela Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

**Objeto:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Conveniente com a finalidade da mesma cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e material permanente.

**Vigência:** Outubro de 2014 a Março de 2015.

**Valor Total:** R\$ 34.997,68 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

**Data da assinatura:** 23/09/2014.

Aracruz/ES, 25 de setembro de 2014

**Maria de Fátima Furtado Nunes  
Secretária Interina de Desenvolvimento Social e trabalho**

**Colatina**

**PREFEITURA**

**DECRETO 17.634/2014**

Publicação Nº 2319

**DECRETO Nº 17.634, DE 28 DE AGOSTO DE 2014 .**

**Declara de interesse público, para fins de desapropriação em caráter de urgência, área situada na Avenida Fioravante Rossi, 1.035, bairro São Braz, neste Município, de propriedade da Srª LAURA LIAL SANTANA E HERDEIROS :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica declarado o interesse público para fins de desapropriação e em caráter de urgência, sobre a área de terras medindo 858,26 m<sup>2</sup>, situada na Avenida Fioravante Rossi, 1.035, bairro São Braz, neste Município, registrada no RGI sob nº 3-4/41.647, livro 02, pertencente a Srª. **Laura Lial Santa e Herdeiros**, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 014/2014, constante do processo protocolado sob n.º 11.343/2014.

**Artigo 2º** - A desapropriação efetuada através deste ato tem por finalidade a utilização do terreno para implantação da Estação de Elevatória de Esgoto – EEE N3, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, da cidade de Colatina.

**Artigo 3º** - A área objeto da presente desapropriação, integrará o patrimônio do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários a cobertura da despesa decorrente da presente Lei correrão á conta do elemento de despesa: 75.01.17.512.0018.1.066 – 44906100 - Execução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental.

**Artigo 5º** - Este ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de agosto de 2014.

**Prefeito Municipal**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de agosto de 2014.

**Secretário Municipal de Gabinete.**

## São Domingos do Norte

### PREFEITURA

#### PORTARIA N 6638

Publicação Nº 2304

PORTARIA Nº 6.638, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Suspende Férias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 243/2014/SEMTADES, protocolizado sob o nº 4227 de 17 de Setembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GESSICA ALEPRANDI**, Coordenadora da Casa Lar, do período de 01 a 30/10/14 para 01 a 30/11/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 18 de Setembro de 2014.

**JOSE GERALDO GUIDONI**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N 6639

Publicação Nº 2305

PORTARIA Nº 6.639, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Servidor para exercer a Função de Representante Setorial da - SECONT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº 691 de 29 de Março 2012;

**Considerando** Processo nº 4058/2014 de 03/09/2014 e;

**Considerando** Parecer nº 48/2014/PROGER de 22/09/2014.

#### RESOLVE :

Art. 1º Nomear o servidor **CLAUDIO HELENO COMPER**, Técnico em Contabilidade, para exercer a Função de Representante Setorial da - SECONT, no SCC- Sistema de Contabilidade e Custos - SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/14.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 24 de Setembro de 2014.

**JOSE GERALDO GUIDONI**  
Prefeito Municipal

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 64/2014

Publicação Nº 2307

#### ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 6081/2014 de 25/08/2014.**

**Pregão presencial nº 64/2014 de 28/08/2014**

**OBJETO** – Aquisição de equipamentos para a Farmácia Cidadã.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP64/2014 confirmo neste momento a empresa **TAGLIA-FERRE E CIA LTDA** como vencedora nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

#### Empresa Vencedora:

**TAGLIA-FERRE E CIA LTDA**

**Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2014.

**JOÃO VITOR BONIZIOLI**  
Pregoeiro Oficial

#### 451 EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2302

**DECRETO Nº 451, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

#### EXONERA SERVIDOR

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI, Matrícula 4495, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 25 de setembro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**774 DIVULGA RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2320

**PORTARIA Nº 774/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3205/2014, de 08/05/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, referente ao biênio 2013/2015, realizado em ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 774/2014, DE 25/09/2014****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	MARCOS JOSÉ DA SILVA	Digitador	03/04/2013 a 02/04/2014	J	100%

**775 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE**

Publicação Nº 2321

**PORTARIA Nº 775/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4129/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, realizado no mês de ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 775/2014 DE 25/09/2014**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – ABRIL/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período	Percentual Obtido	Classe Atual
01	OLIVEIRA CUSTÓDIO FILHO	Agente de Trânsito	27/04/2013 a 26/04/2014	100%	A

**776 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2322

**PORTARIA Nº 776/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4884/2014, de 10/07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, referente ao biênio 2012/2014, realizado em JUNHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 776/2014 DE 25/09/2014**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ILZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	Técnica em Contabilidade	09/06/2013 a 08/06/2014	C	100%
02	MERY LÚCIA BARTELS CAVATI DOS SANTOS	Agente Fiscal	02/06/2013 a 01/06/2014	C	99,33%

**777 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2324

**PORTARIA Nº 777/2014**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4884/2014, de 10/07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de JUNHO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 777/2014 DE 25/09/2014**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ILZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	Técnica em Contabilidade	09/06/2012 a 08/06/2014	100%	C	D
02	MERY LÚCIA BARTELS CAVATI DOS SANTOS	Agente Fiscal	02/06/2012 a 01/06/2014	95,45%	C	D

**452 NOMEIA SERVIDR**

Publicação Nº 2303

**DECRETO Nº 452, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor VALDECIR PINTO CEZAR, Vice-Prefeito Municipal, para exercer interinamente e sem remuneração, o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 25 de setembro de 2014.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 25 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 725**

Publicação Nº 2299

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº725/2014 DE 16/09/2014****RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Média Avaliação	Classe Anterior	Classe Atual
01	ADEMILSON SCALFONI	Técnico Agrícola	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
02	ANGELA MARIA GOBBI PINAFFO	Auxiliar de Secretaria	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
03	ANILDO EDSON BALBINO	Operador de Máquinas	02/06/2012a 01/06/2014	100%	C	D
04	CARLOS FERREIRA DIAS	Motorista	09/06/2012 a 08/06/2014	100%	C	D
05	DEVANIR CAMPOSTRINI	Técnico Agrícola	02/06/2012 a 01/06/2014	96,67%	C	D
06	EDSON VANDER MARROQUE	Operador de Máquinas	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
07	GERSON SALVADOR CAZELI	Técnico em Agropecuária	17/06/2012 a 16/06/2014	99%	C	D
08	HÉLIO DO NASCIMENTO	Motorista	09/06/2012 a 08/06/2014	100%	C	D
09	IANESMARA S. DIAS WOLFGRAM	Engenheira Agrônoma	23/06/2012 a 22/06/2014	100%	C	D
10	JOSÉ NILTON GREGÓRIO DA LUZ	Operador de Máquinas	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
11	LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAN	Motorista	19/06/2012 a 18/06/2014	99,17%	C	D
12	RENILDO ARAUJO PINTO	Motorista	17/06/2012 a 16/06/2014	99,33%	C	D
13	RONALDO MATRE CARVALHO	Operador de Máquinas	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D

**DECRETO Nº 0000453/2014/SEMPLAN - SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 2334



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.174.143/0001-76**  
**DECRETO Nº 0000453/2014**

Emissão: 25/09/2014

**DECRETO**

**O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002477/2014,**  
**DECRETA**

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação</b>				
0000066	000002000002.0427103542.014 31901300000	Contribuição Previdenciária - INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	18.000,00
0000107	000002000005.0412203112.025 33900800000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10000000	10.000,00
0000119	000002000005.0433100900.002 33904100000	Contribuição ao PASEP CONTRIBUIÇÕES	10000000	48.000,00
0000133	000002000007.0412303130.011 33909300000	Ressarcimento de Valores Indébitos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	200,00
0000517	000002000016.0927103872.210 31901300000	Contribuição Patronal ao INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	13.500,00
0000782	000002000017.2369102622.341 44905200000	Promoção do Comércio e Ornamentação Natalina EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10000000	7.000,00
0000674	000002000020.0427203972.359 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10000000	5.000,00
0000713	000002000021.1827203812.280 31901300000	Contribuição Patronal ao INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	9.300,00
0000729	000002000021.1854203792.283 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	45.000,00
0000762	000002000022.2781203722.327 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	115.000,00
<b>TOTAL :</b>				<b>271.000,00</b>

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
 Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	000002000003.0412403572.018 31901100000	Remuneração do Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	90.800,00
0000106	000002000005.0412200872.040 31911300000	Contribuição Patronal ao SGP/PREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10000000	11.000,00
0000117	000002000005.0433100162.044 33903900000	Contribuição à CASP/SGP OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	4.000,00
0000135	000002000007.0412303132.050 33901400000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	200,00
0000444	000002000014.1512201812.164 33903900000	Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10000000	10.000,00
0000447	000002000014.1512203512.165 31901100000	Remuneração de Pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	100.000,00
0000492	000002000015.1545201792.336 33704100000	Consórcio CONDOESTE CONTRIBUIÇÕES	10000000	48.000,00
0000586	000002000017.0412303142.342 33903000000	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo MATERIAL DE CONSUMO	10000000	7.000,00
<b>TOTAL :</b>				<b>271.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Gabriel da Palha - ES, 25 setembro de 2014

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Henrique Zanotelli de Vargas  
 Prefeito Municipal

Valdecir Pinto Cesar  
 Secretário Municipal de Administração - Interino

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### RESUMO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 134/2014

Publicação Nº 2298

### RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0134/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Contratada: CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Objeto: fornecer parceladamente, material de construção, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vigência: a partir de 02/09/2014 até 30/11/2014.

Valor: R\$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

007.001.15.451.0010.1.011.4.4.90.30 - F-151- FR-1605 (suplementada por superávit financeiro).

Processo Administrativo: 003077/2014.

Pregão Presencial: 081/2014.

### PORTARIA Nº 303/2014

Publicação Nº 2306

### PORTARIA Nº 303/2014

#### DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003416/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade do serviço público, a partir de 10 de setembro de 2014, as férias regulamentares do servidor **MATHEUS CORTELETTI ZANOTELLI**, concedidas através da Portaria nº 248, de 1º de agosto de 2014, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2013 a 31/05/2014, restando-lhe 21 (vinte e um) dias, a gozar oportunamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito – ES, 25 de Setembro de 2014.

**ODAHYR JOSÉ LUCHI**  
Prefeito Municipal em Exercício

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2014

Publicação Nº 2309

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de creme protetor solar, classificado como EPI (Equipamento de Proteção Individual), a ser utilizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 08/10/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

**RODRIGO NEGRELLI**  
Pregoeiro Oficial

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

Publicação Nº 2310

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 095/2014 objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) veículos, tipo Pick-Up, sem motorista, Cabine Simples e 01 (um) Veículo Hatch, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou carga leve, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Roque do Canaã, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) Local Locadora Colatina Ltda ME:

LOTE 01 – no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), para o período de 04(quatro) meses.

LOTE 02 – no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais), para o período de 04 (quatro) meses.

O valor total adquirido do certame perfaz o montante de R\$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

**RODRIGO NEGRELLI**  
Pregoeiro Oficial

# Serra

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO 243/2014

Publicação Nº 2294

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2014. PROCESSO Nº 60368/2013–SESA– PE 107/14

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **GBR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**. Objeto: **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equip. Médicos-Hospitais e Laboratoriais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica**. Valor global: **R\$ 499.999,92**(Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: **12 (doze)** meses a partir de **01/10/2014**. Gestor: **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária:

10.301.0180.2.101- 3.3.90.39.00

FR 1.203

### SESA/CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 143/2014

Publicação Nº 2301

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2014- PROCESSO: 133.684/2012**.

### LOTE 01

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA

### SAESA DO BRASIL LTDA

R\$ **6.348,99**

Serra, 26 de Setembro de 2014

**Alberto R. Harrigan Neto**  
Apoio Pregão Eletrônico

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA

### RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2311

### RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 066/13 - 11º ADITIVO

- CONTRATO: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS – REGIONAL CIVIT.

OBJETIVOS: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

### RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2312

### RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 274/11 - 3º ADITIVO

- CONTRATO: ROCCO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NESTE MUNICÍPIO.

OBJETIVOS: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.

### RESOLUÇÃO Nº 018/2014 - CONCASE

Publicação Nº 2313

### Resolução 018/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei 3898/2012 e seguindo a deliberação realizada em reunião ordinária de **11 de Setembro de 2013**;

### Resolve:

**Art 1º** Aprovar a liberação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para confecção de **20.000 exemplares** da revista da Turma da Mônica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente no valor de **R\$ 15.640,00** (Quinze mil e seiscentos e quarenta reais) que será confeccionado pelo **Instituto Cultural Mauricio de Souza** com o CNPJ 01.987.656/0001-02.

**Art 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra – ES, 22 de Setembro de 2014

**Marco Antônio Martão**  
Presidente do CONCASE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2314

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, considerando a obrigatoriedade prevista nos artigos 509 a 514 da Lei nº 3833/2011, e artigo 18 do Decreto nº 6668/2012, ficam os contribuintes inscritos no cadastro municipal, que deixaram de apresentar as Declarações Mensais de Serviços Tomados e Prestados, ou apresentaram, mas que se encontram em situação "em aberto", INTIMADOS a regularizar-se até o dia 31 de outubro de 2014, sob pena de fechamento "de ofício", com lançamento e emissão de boleto para pagamento correspondente ao débito, imediata inscrição em dívida ativa, e posterior protesto e execução.

Aos contribuintes fica alertado que, a partir da competência do mês de setembro de 2014, as citadas declarações deverão ser "fechadas" por período de apuração mensal, e somente serão alteradas através de retificação "de ofício" ou por solicitação do contribuinte, acompanhadas das devidas justificativas.

O descumprimento do presente edital sujeita o contribuinte às penalidades previstas nos artigos 526, 527 e 533 da Lei 3833/2011, Código Tributário Municipal.

Serra/ES, 25 de setembro de 2014.

**Bruno Pessanha Negris**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETOS**

Publicação Nº 2315

DECRETO Nº 4780, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **IARA BATISTA MORAES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4781, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **GLAUCIA CRISTINA ALVES RICARDO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4782, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MIRIAN CRUZ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no

Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4783, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **LOURDES DAS GRAÇAS MASSARIA LOUREIRO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4784, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MARIA ROSILENE DIAS**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4785, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº



50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **IZABELA BATISTA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4786, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **KATISLENE FIORIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4787, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **VANICY DA CONCEIÇÃO MARQUES**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4788, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **ROSILENE JESUS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4789, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MICHELY CORRADI**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4790, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **ROSANGELA DEORCE SALES MENEGUITTI**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 4791, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso

V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **RENATA DE SOUZA FREITAS**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4792, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **CLEUNICE BARBOSA DA SILVA PINHEIRO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Consultório Dentário**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4793, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **RAFAELA DELLANTONIO MACHADO**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Assistente Social**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4794, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **DANIELLI DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior – Assistente Social**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

Publicação Nº 2316

DECRETO Nº 4840, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **CLÁUDIA VALÉRIA DE CAMPOS**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4841, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **FERNANDA RIBEIRO RANGEL**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4842, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **CLAUDINEIA PEREIRA BARBOSA**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4843, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **SUZANA CANDIDO LYRIO**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4844, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **LILIAN REGINA DA SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4845, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **WADISON SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4846, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **OSVALDO CARDOSO NETO**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4847, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4848, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **GABRIELA SILVEIRA LUZ**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4849, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **NAIR SCHNEIDER**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4850, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MARCIA SILVA HOSTH**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MARCELA PEREIRA**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4852, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **ANDRESSA FONTES MACHADO**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4854, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia servidor estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.897/2014 e de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Nomeia **MARA ALICE MANOLLA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem - DEF**, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO TP002/2014**

Publicação Nº 2317

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através da Comissão de Licitação/SEAD, torna publico o resultado da **Tomada de Preços nº 002/2014**, processo nº 43112/2014-SEMMA, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA MANGUEZAL SUL DA SERRA**, conforme segue:

Empresa Vencedora: **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA EPP.**

**Valor total: R\$ 278.000,00**

Serra, 25 de setembro de 2014.

**Fábio Gomes de Aguiar**  
**Presidente da Comissão de Licitação/SEAD**

**TERMO ADITIVO 003/2010**

Publicação Nº 2323

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 003/2010 PROCESSO Nº 34632/2014.** Partes: Município da Serra e o Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes. Objeto: Prorrogação sem prazo estabelecido, de modo que o município pode retirá-la discricionariamente, independente do consentimento do permissionário.

Data de assinatura: 16 de agosto de 2014.

**DECRETO Nº 4904/2014**

Publicação Nº 2330

**DECRETO Nº 4904, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revogando o Decreto Municipal nº 1251/2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração

Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V. Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Decreto faz adesão à ata de registro de preços;

VI. Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII. Compras Corporativas - as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

**§ 1º** Cada órgão ou entidade da Administração Municipal é o gerenciador dos registros de preços realizados para atender as suas necessidades, salvo no caso de objeto de interesse comum a diversos órgãos ou entidades da Administração Municipal, caso em que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá ser a gerenciadora.

**§ 2º** Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu órgão competente, será a gerenciadora dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

**§ 3º** Os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria, quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, ou;

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II****DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 4º** A intenção para registro de preço será formalizada através de solicitação de compras ou contratação.

**CAPÍTULO III****DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 5º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda o seguinte:

I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro, fixando prazo para a resposta ao convite;

II. consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV. realizar ampla pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V. confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI. realizar o procedimento licitatório;

VII. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando, sempre que solicitado, a indicação dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IX. coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação dos gestores indicados para atuar nas respectivas atas;

X. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XI. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XII. autorizar a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes e negociar junto aos fornecedores o atendimento das demandas solicitadas, e;

XIII. convocar licitantes remanescentes, nas hipóteses autorizadas neste Decreto.

**§ 1º** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII deste artigo.

**§ 2º** Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

III. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

**§ 3º** Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 6º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da legislação municipal atinente à matéria, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da solicitação de compras ou contratação, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

II. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, diretamente ou através de endereço eletrônico a ser fornecido, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, ao órgão gerenciador, as informações sobre a contratação efetivamente realizada, e;

V. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**§ 1º** Cabe ao órgão participante zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**§ 2º** Na hipótese do órgão participante não manifestar sua demanda nos termos do caput deste artigo, poderá proceder à adesão a ata de registro de preços, limitado o quantitativo à série histórica do exercício financeiro anterior.

#### CAPÍTULO V

##### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado a critério do órgão gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade competente.

**§ 2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 8º** O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo Único.** No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, que contemplará, no mínimo:

I. a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. estimativa de quantidades detalhadas a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a indicação das quantidades mínimas a serem adquiridas em eventuais contratações;

III. a previsão de contratação por órgãos não participantes, observado o limite do quádruplo de adesões previsto no § 4º do artigo 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV. condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V. prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 12;

VI. órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII. modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII. penalidades por descumprimento das condições;

IX. minuta da ata de registro de preços como anexo, e;

X. realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação

da vantajosidade.

**Parágrafo Único.** O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

**Art. 10** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**Parágrafo Único.** A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

**Art. 11** Após a homologação da licitação e desde que previsto no edital de licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, e;

III. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§ 1º** O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21.

**§ 2º** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;

II. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**Art. 12** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**§ 1º** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 13** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**Parágrafo Único.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 14** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo Único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CAPÍTULO VIII

### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 17** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**Art. 18** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 20** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público, ou;
- II. a pedido do fornecedor.

### CAPÍTULO IX

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 22** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§ 4º** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§ 5º** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante dela.

**§ 6º** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**§ 7º** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§ 8º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de ata de registro de preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que possua orçamento igual ou superior ao do Município da Serra, cumpridos os seguintes requisitos:

- I. comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;
- II. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da ata;
- III. aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;
- V. limitação da quantidade a 100% dos quantitativos registrados na ata;
- VI. autorização prévia da autoridade competente, com anuência do setor responsável pela ata de registro de preços;
- VII. formalização do termo de adesão à ata de registro de preços

entre o órgão gerenciador e órgão aderente, com publicidade a cargo do órgão aderente;

VIII. formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços ou contrato.

### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

**Art. 24** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 1.251/2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes até o término de sua vigência.

**Art. 25** Será publicada trimestralmente no órgão oficial do Município, lista contendo os bens e serviços objeto do registro e seus respectivos preços.

**Art. 26** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos editará normas complementares a este Decreto.

**Art. 27** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1.251/2009.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 162/2014

Publicação Nº 2331

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

#### Disposição de servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.973/1997 e o inteiro teor do processo administrativo nº 49.646/2014,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Colocar a servidora **ELIZABETH SOARES DE REZENDE**, matrícula nº 1.888, Dentista-Cirurgião Dentista, à disposição do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo – SINO-DONTO, para o exercício de atividade eletiva de dirigente sindical.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal